



LEI Nº 353/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR, PELO REGIME "CLT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a contratar, pelo Regime CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, pessoal conforme cargos abaixo:

I - 06 Médicos	XI - 02 Coveiros
II - 01 Oficial Administrativo	XII - 01 Mecânico
III - 19 Professores	XIII - 01 Agente Fiscal
IV - 04 Pedreiros	XIV - 01 Agente de Arrecadação
V - 20 Aux. Administrativo	XV - 02 Escriturários
VI - 106 Serventes	XVI - 01 Engenheiro
VII - 06 Motoristas	XVII - 01 Operador
VIII - 01 Eletricista	XVIII - 01 assist. Social
IX - 03 Aux. de Manutenção	XIX - 02 Aux. de Laboratório
X - 01 Aux. de Enfermagem	XX - 01 Topógrafo

Parágrafo Único - A Contratação a que se refere o "Caput" deste artigo será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 02 de fevereiro de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal